



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.786/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.010.13.392.0021.1121	PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31767	573.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.000,00
06.010.13.392.0021.1136	PROGRAMA REVITALIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31774	222.857,14
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.142,86
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			800.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: REVITALIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JABORANDI			
CONTA CORRENTE: CEF AG: 0382 C/C 71.044-7			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31774	222.857,14
PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			
CONTA CORRENTE: CEF AG: 0382 C/C 647.110-0			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31767	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			795.857,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.010.13.392.0021.2034	DEPTO CULTURA, PROMOÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	4.142,86
TOTAL DA ANULAÇÃO			4.142,86

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 de março de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal